



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CORREGEDORIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE CORRECIONAL

Relatório nº 15880025/2023-CGCC/Coger

Número do Processo: 02001.018703/2023-12

Interessado: CORREGEDORIA

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

CORREGEDORIA DO IBAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO

ANO 2022

1. Integrante do Sistema de Correição (SisCor) do Poder Executivo Federal, em conformidade com o [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#), a Corregedoria vincula-se administrativamente ao IBAMA, com subordinação técnica à Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 2º Integram o Sistema de Correição:

I - como Órgão Central, a Controladoria-Geral da União, por meio da Corregedoria-Geral da União; e

II - como unidades setoriais, as unidades de correição dos órgãos e das entidades que sejam responsáveis pelas atividades de correição.

§ 2º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição.

1. **COMPETÊNCIA LEGAL**

2. As competências da Corregedoria do IBAMA estão previstas no art. 5º do [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#), bem como no art. 38 [REGIMENTO INTERNO do IBAMA](#) (Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022), a saber:

Art. 38. À Corregedoria compete:

I - planejar, coordenar e zelar pela execução das atividades de correição desenvolvidas em âmbito do Ibama, incluindo as de natureza disciplinar de agentes públicos e de responsabilização de entes privados;

II - acompanhar e fiscalizar o desempenho e a conduta funcional dos seus servidores e dirigentes do Ibama;

III - incentivar ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à conduta disciplinar dos servidores e dirigentes da administração direta do Ministério;

IV - analisar, de ofício ou por demanda, os aspectos correccionais de procedimentos administrativos internos e daqueles dirigidos à Corregedoria pela Ouvidoria e demais órgãos de controle;

V - proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração, observada a competência da Presidência do Ibama e dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal;

VI - requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

VII - propor medidas para prevenir e reprimir a prática de infrações disciplinares por servidores e dirigentes e de atos lesivos praticados por entes privados;

VIII - realizar inspeções correccionais e visitas técnicas junto a órgãos internos do Ibama;

IX - fomentar e apoiar as ações de integridade relacionadas à atividade de correição;

X - instaurar, de ofício, procedimentos correccionais, inclusive os de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;

XI - executar atos de inteligência atinentes às atividades correccionais em âmbito do Ibama;

XII - conduzir e editar atos, observada a competência da Presidência, para o regular andamento dos seus serviços e da instauração dos procedimentos correccionais;

XIII - propor ou declarar a nulidade de atos processuais, procedimento ou processo administrativo, no âmbito da Corregedoria, e, se for o caso, determinar ou propor a apuração imediata e regular dos fatos;

- XIV - julgar processos administrativos disciplinares quando a penalidade proposta for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
- XV - celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020;
- XVI - requisitar e designar servidores para compor comissões processantes;
- XVII - apoiar estudos para a elaboração de normas, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados, em seu âmbito de competência;
- XVIII - planejar ações estratégicas de supervisão, gerenciamento, acompanhamento e orientação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de apurações de responsabilidades de servidores públicos e de entes privados;
- XIX - propor e participar de ações integradas, de cooperação técnica com outros órgãos e entidades para o fortalecimento da atividade correcional e do desenvolvimento de políticas que visem à prevenção e o combate à fraude e à corrupção;
- XX - promover a capacitação de agentes públicos em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados e em outras atividades de correção;
- XXI - prestar apoio ao órgão central do Sistema de Correção na implementação, coordenação e registro de informações relacionadas às atividades de correção executadas pelo Ibama;
- XXII - cientificar o órgão central do Sistema de Correção para os fins do Art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao tomar conhecimento da prática de atos lesivos por pessoas jurídicas nacionais em face da administração pública estrangeira, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- XXIII - propor ao órgão central do Sistema de Correção medidas de aperfeiçoamento, definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes à atividade correcional.

3. Internamente, essas competências da Corregedoria e seus órgãos foram regulamentadas pela [Portaria IBAMA nº 1.929, de 19 de agosto de 2020](#).

2. REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA

No ano de 2022 a Corregedoria do IBAMA passou por diversas alterações, desde a sua estrutura funcional até rotinas e métodos de trabalho, objetivando maior independência funcional, maior confiabilidade, segurança e tecnicismo em suas decisões.

Diversas foram as ações e reuniões da chefia da Corregedoria com órgãos da presidência do IBAMA e do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima (MMA), a fim de sensibilizar os gestores superiores da necessidade de agregar uma adequada estrutura funcional da Corregedoria do IBAMA, o que ocorreu com a publicação do [Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022](#).

Abaixo a atual estrutura da Corregedoria, que anteriormente somente possuía um único órgão: o Corregedor-Chefe do IBAMA:



Para chefiar esses órgãos internos foram disponibilizadas três novas funções comissionadas, todas ocupadas por **servidores efetivos** e das carreiras do IBAMA e com mais de 05 (cinco) de serviços prestados a Autarquia.

Além dessas três novas funções comissionadas foram agregadas à Corregedoria, **26 (vinte e seis) funções de assistentes técnicos**, também ocupadas exclusivamente por servidores efetivos e de carreira do próprio IBAMA, selecionados por processo seletivo de análises de currículos, todos empregados nas investigações e em processos sancionadores envolvendo agentes públicos e entidades jurídicas.

Com esse incremento do quadro laboral, a Corregedoria do IBAMA passou a contar com 32 (trinta e dois) servidores lotados, a maioria em atividade exclusiva.

Como suporte administrativo, o quadro de funcionários terceirizados passou de 03 (três) para 05 (cinco).

3. IMPLANTAÇÃO DE REGRAS DE COMPLIANCE E GESTÃO DE UMA POLÍTICA DE RISCO

Com uma cultura ainda extremamente insipiente em matéria de controle correccional, que sobremaneira fragilizava os atos da Corregedoria e poderia prejudicar os servidores envolvidos em apurações, todo o quadro laboral da Corregedoria foi submetido a diversos cursos técnicos, palestras, simpósios e outros promovidos por órgãos de excelência no assunto, a exemplo de cursos promovidos pela Corregedoria-Geral da União (CGU) e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Ao quadro total de servidores lotados na Corregedoria foi agregada a necessária e total independência técnica, cujos atos passaram a ser controlados apenas quanto aos prazos e requisitos formais, sendo o controle de mérito finalístico exercido apenas quando do julgamento de processos pelas chefias imediatas e pelo Corregedor-Chefe.

A produtividade dos servidores lotados passou a ser medida não por horas trabalhadas, mas sim por planejamento prévio efetuado para a entrega efetiva de atos, que passaram a ser controlados diariamente por órgão específico da Corregedoria.

Com a nova diagramação funcional, as ações da Corregedoria

IMPLANTAÇÃO DE REGRAS DE *COMPLIANCE* e gestão de uma política de risco

4. FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES

Diante da constatação de um conhecimento técnico-correccional deficitário diante da grandeza e importância dos servidores e dos serviços prestados pelo IBAMA,

Tal reestruturação **permitiu maior controle de apurações de irregularidades, maior aco, mpanhamento e qualidade nos fluxos do trabalho da Corregedoria**, uma vez que anteriormente o único cargo existente era do Corregedor-Chefe, o que o sobrecarregava e não o permitia acompanhar de perto as apurações instauradas, o que fragilizava e colocava em risco os próprios servidores do IBAMA.

Foi possível dividir tarefas, ter maior controle da prescrição de processos, ter maior qualidade na análise do juízo de admissibilidade e maior controle prescricional quanto ao trabalho das comissões disciplinares. Os servidores terceirizados auxiliam nas respostas de SIC em geral, e possuem controle de todos processos que são remetidos à Corregedoria.

A cada 15 dias o Seac promove reunião com todos os membros de processo disciplinar, visando alinhamento e tirar dúvidas. A Coordenação está sempre acompanhando e orientando quando necessário. O SAJC possui acompanhamento em tempo integral pela chefia imediata, e sempre que necessário, a Coordenação participa de reuniões.

Além dos servidores nomeados para exercer função, a Corregedoria possui a Comissão Permanente Processante que é designada pelo Corregedor-Chefe, *vide* artigo 49 da [Portaria Ibama nº 1.929/2020](#):

Art. 49. A designação dos servidores para composição das Comissões de PAD, Sindicância Investigativa ou Patrimonial e Processo Administrativo de Responsabilização recairá, preferencialmente, sobre os servidores designados em portaria do Corregedor-Chefe do IBAMA para formarem a Comissão Permanente Processante.

§ 1º. A Comissão Permanente Processante vincula-se diretamente ao Corregedor-Chefe, independentemente da localidade de exercício dos servidores indicados, e a designação destes para a composição das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, em quaisquer de suas modalidades, prescinde de consulta prévia.

[...]

Art. 137. O Corregedor-Chefe editará portaria com a relação de 30 (trinta) servidores estáveis para compor a **Comissão Permanente Processante**, a qual **integrará a Divisão de Comissões Disciplinares**.

§ 1º. O servidor designado integrará a Comissão Permanente Processante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, podendo optar por permanecer integrando a mencionada Comissão após esses períodos, mediante manifestação escrita.

§ 2º. O servidor designado para integrar a Comissão Permanente Processante não poderá requerer substituição antes do primeiro período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado e após anuência do Corregedor-Chefe.

Art. 138. Os servidores integrantes da Comissão Permanente Processante ficarão diretamente vinculados ao corregedor-chefe, exercendo suas atribuições na seara disciplinar em caráter exclusivo, **inclusive quanto ao atesto do registro de ponto, independentemente da localidade de lotação e exercício**.

§ 1º. A designação desses servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância independe da anuência destes ou de sua chefia imediata.

Em 2022, a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, designada pelo Sr. Corregedor (13715837) possuía 19 servidores de diversas partes do país, que fizeram parte de comissões disciplinares, com o benefício da dispensa de ponto, nos termos do artigo 152 da Lei 8112/90.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

No que concerne às atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos, dentro do Ibama, o quadro a seguir demonstra o quantitativo de processos administrativos disciplinares no exercício de 2022.

Procedimentos concluídos em 2022

Sindicância investigativa	Processos Administrativos Disciplinares (PAD)	PAR	TAC
13	43	1	12

Quanto às penalidades aplicadas decorrentes dos procedimentos disciplinares, somam-se 25 sanções aplicadas, sendo:

PENALIDADE	QUANTIDADE
Advertência	1
Suspensão	7
Demissão	12
Cassação de aposentadoria	4
Destituição de cargo	1

Diante das demandas enfrentadas em 2022, as principais propostas para os próximos exercícios são: mapeamento das denúncias e processos instaurados para adoção de política de gestão de risco; implantação do projeto de Correição juntos com Você, visando prevenir cometimento de falta funcional, palestra sobre Assédio Sexual e Moral, implantação de matriz de responsabilidade, permitindo que a instauração de processos somente ocorra quando da demonstração da existência de rígidos requisitos legais; transação administrativa para infrações com menor grau ofensivo aos interesses da União (Ibama); e curso de capacitação técnica de responsabilização de pessoas jurídicas.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Em 2022, foram 198 processos analisados, sendo 142 encaminhados para juízo de admissibilidade das denúncias/representações, **42 arquivados** em sede de pré-juízo e 14 aguardam providências de outras unidades ou órgãos.

Dos encaminhados ao juízo de admissibilidade, **21 tiveram sugestão de abertura de processo disciplinar e/ou sindicância, 4 sugeriram TAC, 51 foram arquivados e 66 estão em fase de coleta de prova.** Os temas mais relevantes relacionados aos ilícitos administrativos são:

Ilícito	Total
Corrupção / Improbidade Administrativa / Favorecimento próprio ou de terceiros	5
Inobservância de leis, omissões e descumprimento de ordens superiores	6
Abandono de cargo, inassiduidade e descumprimento de jornada de trabalho	6
Irregularidades em procedimentos internos	5
Irregularidades no uso de diárias, passagens e ajudas de custos	2
Irregularidades em contratos	5
Supostos atos de deslealdades com a instituição; supostas manifestações de desprezo; inobservâncias de deveres de lealdade com a instituição; inobservância de condutas compatíveis com a moralidade administrativa	9
Atos de assédio moral, abuso de autoridade, ameaças e agressões	4
Reconhecimento de dívidas; Descontinuidade dos serviços essenciais;	1
Responsabilidades por prescrições de processos administrativos	2
Advocacia administrativa; Utilização de equipamentos públicos em atividades particulares; Manipulação indevida de sistemas corporativas;	2
Apuração de evolução patrimonial incompatível	4
Uso irregular de viatura oficial; Uso irregular de uniformes exclusivos;	2
Desaparecimento de bens apreendidos	1
Falsificação de documento público	2
TOTAL	57

É o relatório.

À consideração superior,

(assinado eletronicamente)
CAMILA VIANELLO BASTAZINI
 Coordenadora de Gestão e Controle
 Correccional
 IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA VIANELLO BASTAZINI, Coordenadora**, em 25/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15880025** e o código CRC **33864009**.

Referência: Processo nº 02001.018703/2023-12

SEI nº 15880025

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br